



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 261

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)-Nos têrmos do artº 110º, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, passa a integrar o perímetro urbano da cidade a chamada "Vila Brasil", obedecido o planejamento aprovado pelas autoridades municipais, militares e sanitárias.

Artº 2º)-As ruas constantes do citado planejamento passam a denominar-se, oficialmente:- N.S. Rua Rio Grande do Sul, rua Paraná, Rua Santa Catarina, rua Mato Grosso, rua Pernambuco e rua Maranhão; L-0 : - Rua Rio de Janeiro, rua Goiás, rua Minas Gerais e rua Bahia.

Artº 3º)-Passa a denominar-se oficialmente Benedito de Freitas a rua que, partindo da Avenida Newton Prado, desce, paralela, com as ruas Constituição e 6 de Agosto.

Artº 4º)-Passam a denominar-se Urbano Rebelo e Dr. Luís do Rêgo, as vias que, partindo da rua Constituição vão alcançar a rua 6 de Agosto, paralelas à av. Newton Prado.

Artº 5º)-As ruas constantes do planejamento da Vila "Brás", identificadas como "A", "B", "C" e "D" passam a denominar-se, respectivamente, Capitão Faustino de Albuquerque, Profº. Mário Zoéga, Major Rôla e dr. Benedito da Silva Pinto.

Artº 6º)-Passa a denominar-se travessa Manoel Leme Franco a via que, partindo da rua General Luís Barbedo, segue em direção ao bairro dos Cristóvãos, conhecida como travessa do Palma.

Artº 7º)-A travessa sem nome existente nos fundos do Reservatorio Geral de Água, entre a avenida Newton Prado e rua 13 de Maio, passa a denominar-se Frederico Port.

Artº 8º)-A rua existente no final da avenida Joaquim Cistovão, que alcança a chamada Vila Santo Guido, passa a denominar-se José Augusto.

Artº 9º)-Passa a integrar o perímetro urbano da cidade a chamada "Vila Santo Guido", situada ao lado direito, numeração par, da avenida Joaquim Cristovão.



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

§ Único)- a via existente na citada Vila passa a denominar-se Eurico Miranda.

Arte 10º)-A travessa que parte da avenida Newton Prado em direção à rua Martiniano dos Santos passa a denominar-se Caio Assumpção

Arte 11º)-Passa a denominar-se Zeferino do Prado a travessa existente entre a rua Coronel Franco e o inicio da rua Afonso Guimarães.

Arte 12º)-Passa a denominar-se oficialmente Santa Teresinha a vila existente ao lado esquerdo da avenida Joaquim Cristovão, em sentido L.O.

§ Único)-as vias constantes do plano de loteamento da citada vila passam a denominar-se, pela ordem, capitão Zacarias, dr. Aristóteles de Oliveira, Saturnino Péres Rodrigues, General Armando Nestor Cavalcanti, e dr. Almiro Gordinho.

Arte 13º)-Passa a integrar o perímetro urbano, na conformidade da Lei, a "Vila Steola", situada entre o final da rua Pedro de Camargo Neves e Amador Bueno.

Arte 14º)-As vias constantes do loteamento citada Vila, paralelas à Pedro de Camargo Neves, passam a denominar-se Vitorio Vittorelli, Erotides de Campos e Antenor de Godoy, passando as demais a constituir prolongamentos das ruas Amador Bueno, Visconde do Rio Branco e 7 de Setembro.

Arte 15º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de Dezembro de 1.954

Diderot Corrêa de Jesus
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

SUB-EMENDA nº 1

Apresentada à Emenda nº 1, - projeto lei 33/54

Altere-se a redação da Emenda nº 1 para o seguinte:

"No artº 9º, parágrafo único, onde se lê: Eurico Mi-
randa;

LEIA-SE: - José Granchi".

Sala das Sessões, 14 de Dezembro 1954

Astolfo Costa
(Astolfo Costa)

Retirada feb 14-12-54
sua sessões



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA nº 1

Ao projeto de lei 33/54

No artº 5º, onde se lê Dr. Benedito da Silva Pinto,
LEIA - SE : - José Granchi.

Sala das Sessões, 7 Dezembro 1954

Octávio Costa

(Astolfo Costa)

1º Comissão de 335
2º Término de 1/12/54
3º Sua concessão
4º Ambos faltam p/b
5º Retirado de autor
6º (a) sessões 14-12-54
Assinatura



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER 41/54

Esta Comissão de Justiça, após estudar o projeto de lei 33/54, de autoria do Executivo, objetivando dar nome a diversas ruas da cidade e reconhecendo o alto significado da homenagem que se pretender prestar às eminentes figuras constantes da proposição, é de parecer que a matéria deve ser aprovada pela Casa.

Sala das Comissões, 3 de Dezembro 1954

(Orlando dos Santos)

Presidente

Olympio Guiguer
Olympio Guiguer

Paulo Soares de Araujo
PAULO SOARES DE ARAUJO



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

94/54

Pirassununga, 25 de Novembro de 1954

Exmo Sr.
Presidente da Comissão de Finanças
NESTA

Para estudos dessa abalisada Comissão de Finanças, passo às mãos de V.Excia. os projetos de lei nº 33 e 34/54 , de autoria do Executivo, encaminhados a esta casa em sessão ordinaria realizada a 23 do corrente.

Atenciosamente

Paulo Soares de Araujo
(Paulo Soares de Araujo)
Presidente em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º 562/54 PMS

Pirassununga, 23 de novembro de 1954.

2

Exmo. Sr.
 Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

Encaminho a V. Excia. para apreciação
 dessa digna Câmara o projeto incluso, oficializando nomes
 de vias públicas.

Saudações atenciosas


 (Dr. Lauro Pozzi)
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N°

38154

OF. N.º _____

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Nos térmos do art. 110, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, passa a integrar o perímetro urbano da cidade a chamada "Vila Brasil", obedecido o planejamento aprovado pelas autoridades municipais, militares e sanitárias.

Art. 2º - As ruas constantes do citado planejamento passam a denominar-se, oficialmente:- N-S : rua Rio Grande do Sul, rua Paraná, rua Santa Catarina, Rua Mato Grosso, rua Pernambuco e rua Maranhão; L-O : Rua Rio de Janeiro, Rua Goiás, rua Minas Gerais e Rua Baia.

Art. 3º - Passa a denominar-se oficialmente Benedito de Freitas, a rua que partindo da Av. Newton Prado, desce, paralela com as ruas Constituição e 6 de Agosto.

Art. 4º - Passam a denominar-se Urbano Rebêlo e Dr. Luís do Régo, as vias que partindo da rua Constituição vão alcançar a rua 6 de Agosto, paralelas à Av. Newton Prado.

Art. 5º - As ruas constantes do planejamento da "Vila Brás", indentificadas como "A", "B", "C" e "D", passam a se denominar respectivamente, Capitão Faustino de Albuquerque, Prof. Mário Zoega, Major Rola e Dr. Benedito da Silva Pinto.

Art. 6º - Passa a denominar-se Travessa Manoel Leme Franco, a via que, partindo da Rua General Luís Barbedo, segue em direção ao Bairro dos Cristóvãos, conhecida como travessa do Palma.

Art. 7º - A travessa sem nome, existente nos fundos do Reservatório Geral de Água, entre a Av. Newton Prado e rua 13 de Maio, passa a denominar-se Frederico Port.

Art. 8º - A rua existente no final da Av. Joaquim Cristóvão, que alcança a chamada Vila Santo Guido, passa a denominar-se rua José Augusto.

Art. 9º - Passa a integrar o perímetro urbano a chama da Vila Santo Guido, situada ao lado direito, numeração par, da Av. Joaquim Cristóvão.

§ único - a via existente na citada vila passa a denominar-se rua Eurico Miranda.

Art. 10º - A travessa que parte da Av. Newton Prado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

em direção da rua Martiniano dos Santos, passa a denominar-se

OF. N.^o Caio Assumpção.

Art. 11º - Denominar-se-á Zeferino do Prado a travessa existente entre a rua Cel. Franco e inicio da rua Afonso Guimarães.

Art. 12º - Passa a denominar-se oficialmente Santa Teresinha a Vila existente ao lado esquerdo da Av. Joaquim Cristóvão, em sentido O.L.

§ único - as vias constantes do plano de loteamento da citada vila, passam a denominar-se, pela ordem, Cap. Zacarias, Dr. Aristóletes de Oliveira, Saturnino Peres Rodrigues, General Armando Nestor Cavalcanti e Dr. Almiro Gordinho.

Art. 13º - Passa a integrar o perímetro urbano, na conformidade da lei a Vila Steola situada entre o final da Rua Pedro de Camargo Neves e Amador Bueno.

Art. 14º - as vias constantes do loteamento da citada Vila, paralelas à Pedro Camargo Neves, passam a denominar-se Vitorio Vitoreli, Erotides de Campos e Antenor de Godoi, passando as demais a constituir prolongamentos das Ruas Amador Bueno, Visconde do Rio Branco e 7 de Setembro.

Art. 15º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de novembro de 1954.

(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Objetivo
Comissão
de
Revisão
Aprovado
Revisão
Faculdade
de
Ciências
Sala versão
14.12.2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICAÇÃO

OF. N.^o _____

Presentemente inúmeras vias públicas da cidade, acham-se sem denominação oficial. Isto na maior parte das vezes, ocasiona sérios contratemplos aos moradores das citadas vias, que se vêm impossibilitados de registrar o seu endereço exato, dificultando não só o trabalho dos correios, como também o de lançamento de impostos, taxas, etc. além de outros inconvenientes.

Seguindo princípio já estabelecido em leis anteriores, deusse, em apreço, nomes de pessoas já falecidas que aqui residentes durante muitos anos, prestaram relevantes serviços à causa pública, contribuindo de maneira ponderável para o desenvolvimento de inúmeras atividades locais.

Pirassununga, 23 de novembro de 1954.

(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.^o _____R E L A C Ã O

Benedito de Freitas	Vereador e comerciante
Urbano Rebelo	jornalista
Dr. Luís do Rego	médico
Cap. Faustino de Albuquerque	secretário da Prefeitura e jornalista
Prof. Mario Zoéga	catedrático de francês da Escola Normal
Major Rola	fazendeiro e vereador
Dr. Benedito da Silva Pinto	farmacêutico, dentista e vereador
Manoel Leme Franco	fazendeiro, coletor estadual e vereador
Frederico Port	comerciante, político, agricultor
José Augusto	comerciante e vereador
Eurico Miranda	secretário da prefeitura e político
Caio Assumpção	catedradido de matemática da Escola Normal
Zeferino do Prado	jornalista e advogado
Cap. Zacarias	fazendeiro
Dr. Aristoteles de Oliveira	advogado e promotor público
Saturnino Peres Rodrigues	coletor federal e vereador
General Armando Nestor Cavalcanti	médico e comandante do 17º R. C.
Dr. Almiro Godinho	médico e político
Vitório Vitoreli	fazendeiro e vereador
Erotides de Campos	compositor e professor de emusica da Escola Normal
Antenor Godoi	compositor e jornalista

*Vitório
23/11/1948
C/*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 33/4

OF. N.º _____

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Nos termos do art. 110, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, passa a integrar o perímetro urbano da cidade a chamada "Vila Brasil", obedecido o planejamento aprovado pelas autoridades municipais, militares e sanitárias.

Art. 2º - As ruas constantes do citado planejamento passam a denominar-se, oficialmente:- N-S : rua Rio Grande do Sul, rua Paraná, rua Santa Catarina, Rua Mato Grosso, rua Pernambuco e rua Maranhão; L-O : Rua Rio de Janeiro, Rua Goiás, rua Minas Gerais e Rua Bahia

Art. 3º - Passa a denominar-se oficialmente Benedito de Freitas, a rua que partindo da Av. Newton Prado, desce, paralela com as ruas Constituição e 6 de Agosto.

Art. 4º - Passam a denominar-se Urbano Rebêlo e Dr. Luís do Régo, as vias que partindo da rua Constituição vão alcançar a rua 6 de Agosto, paralelas à Av. Newton Prado.

Art. 5º - As ruas constantes do planejamento da "Vila Brás", identificadas como "A", "B", "C" e "D", passam a se denominar respectivamente, Capitão Faustino de Albuquerque, Prof. Mário Zoega, Major Rola e Dr. Benedito da Silva Pinto.

Art. 6º - Passa a denominar-se Travessa Manoel Leme Franco, a via que, partindo da Rua General Luís Barbedo, segue em direção ao Bairro dos Cristóvãos, conhecida como travessa do Palme.

Art. 7º - A travessa sem nome, existente nos fundos do Reservatório Geral de Água, entre a Av. Newton Prado e rua 13 de Maio, passa a denominar-se Frederico Port.

Art. 8º - A rua existente no final da Av. Joaquim Cristóvão, que alcança a chamada Vila Santo Guido, passa a denominar-se rua José Augusto.

Art. 9º - Passa a integrar o perímetro urbano a chamada Vila Santo Guido, situada ao lado direito, numeração par, da Av. Joaquim Cristóvão.

§ único - a via existente na citada vila passa a denominar-se rua Eurico Miranda.

Art. 10º - A travessa que parte da Av. Newton Prado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

em direção da rua Martiniano dos Santos, passa a denominar-se
 OF. N.^o _____
Caio Assumpção.

Art. 11º - Denominar-se-á Zeferino do Prado a travessa existente entre a rua Cel. Franco e início da rua Afonso Guimarães.

Art. 12º - Passa a denominar-se oficialmente Santa Teresinha a Vila existente ao lado esquerdo da Av. Joaquim Cristóvão, em sentido O.L.

§ único - as vias constantes do plano de loteamento da citada vila, passam a denominar-se, pela ordem, Cap. Zacarias, Dr. Aristóletes de Oliveira, Saturnino Peres Rodrigues, General Armando Nestor Cavalcanti e Dr. Almiro Gordinho.

Art. 13º - Passa a integrar o perímetro urbano na conformidade da lei a Vila Steola situada entre o final da Rua Pedro de Camargo Neves e Amador Bueno.

Art. 14º - as vias constantes do loteamento da citada Vila, paralelas à Pedro Camargo Neves, passam a denominar-se Vítorio Vitoreli, Eutides de Campos e Antenor de Godoi, passando as demais a constituir prolongamentos das Ruas Amador Bueno, Visconde do Rio Branco e 7 de Setembro.

Art. 15º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de novembro de 1954.

(Dr. Lauro Pozzi)
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

JUSTIFICAÇÃO

Presentemente inúmeras vias públicas da cidade, acham-se sem denominação oficial. Isto na maior parte das vezes, ocasiona sérios contratemplos aos moradores das citadas vias, que se vêm impossibilitados de registrar o seu endereço exato, dificultando não só o trabalho dos correios, como também o de lançamento de impostos, taxas, etc. além de outros inconvenientes.

Seguindo princípio já estabelecido em leis anteriores, deus-se em apreço nomes de pessoas já falecidas que aqui residentes durante muitos anos, prestaram relevantes serviços à causa pública, contribuindo de maneira ponderável para o desenvolvimento de inúmeras atividades locais.

Pirassununga, 23 de novembro de 1954.


(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.^o _____R E L A C Ã O

Benedito de Freitas	Vereador e comerciante
Urbano Rebelo	jornalista
Dr. Luís do Rego	médico
Cap. Faustino de Albuquerque	secretário da Prefeitura e jornalista
Prof. Mario Zoéga	catedrático de francês da Escola Normal
Major Rola	fazendeiro e vereador
Dr. Benedito da Silva Pinto	farmacêutico, dentista e vereador
Manoel Leme Franco	fazendeiro, coletor estadual e vereador
Frederico Port	comerciante, político, agricultor
José Augusto	comerciante e vereador
Eurico Miranda	secretário da prefeitura e político
Caio Assumpção	catedradido de matemática da Escola Normal
Zeferino do Prado	jornalista e advogado
Cap. Zacarias	fazendeiro
Dr. Aristóteles de Oliveira	advogado e promotor público
Saturnino Peres Rodrigues	coletor federal e vereador
General Armando Nestor Cavalcanti	médico e comandante do 17º R. C.
Dr. Almiro Godinho	médico e político
Vitório Vitoreli	fazendeiro e vereador
Erotides de Campos	compositor e professor de embaixada da Escola Normal
Antenor Godoi	compositor e jornalista